



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
C.G.C. 010.358.182/0001-20

LEI Nº 1.167/94

EMENTA: Institui o Código Tributário do Município
de Santa Maria da Boa Vista - PE.

Art. 1º - A presente lei, denominada Código Tributário do Município de Santa Maria da Boa Vista, dispõe sobre a Legislação Tributária do Município, estabelece normas complementares de direito tributário a ela relativa e disciplina a atividade tributária do FISCO.

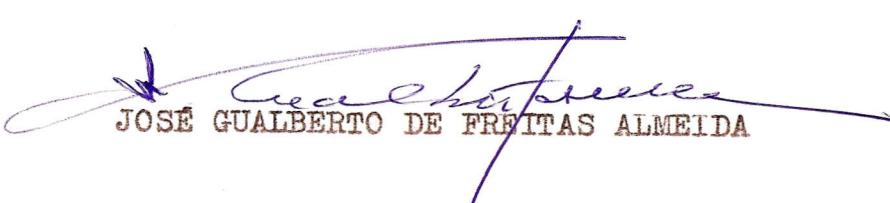
PARÁGRAFO ÚNICO - A competência legislativa do Município em matéria tributária é exercida pelo Poder Legislativo Municipal e é assegurada e disciplinada pelo disposto nos artigos 145, 149, parágrafo único, 150, 156, 162, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo artigo 34, das Disposições Constitucionais Transitórias e pela legislação tributária anterior ao novo sistema tributário nacional, no que não seja incompatível com este e com mais leis complementares à Constituição, que venham a ser editadas.



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
C.G.C. 010.358.182/0001-20

Art. 276 - Ficam revogadas as disposições em contrário e, especialmente, a Lei Nº 1.018/90 e alterações posteriores, a partir da data de vigência deste Código.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de dezembro de 1994


JOSE GUALBERTO DE FREITAS ALMEIDA